



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

DATA E HORA DE ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 10H

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://cbm.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, endereço na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, CEP 36.360-000, inscrita no CNPJ 18.557.587/0001-08, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 3.802 de 29 de fevereiro de 2024, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software aplicado à gestão pública em saúde, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO EDITAL

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta do Contrato;

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site www.cbm.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <http://cbm.licitapp.com.br/>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação, a sessão será **suspensa** para apresentação do sistema, e após aprovação do sistema será marcada a sessão de habilitação, momento no qual serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

8.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, licenças de uso de software e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

8.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

8.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

8.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

9.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

9.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

9.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

9.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

9.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.11 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



9.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.13 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.15 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

9.20 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$5,00 (cinco reais).

9.21 – No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.22 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.22.1 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.23 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.23.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.23.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.24 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.26 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.27 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.29-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.30-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.31-A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

10.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



10.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 - Optando o pregoeiro por solicitar a comprovação de exequibilidade, está deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

10.10 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

10.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11. DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO SOFTWARE - PROVA DE CONCEITO

11.1 - Terminada a fase de lances, a empresa classificada em 1º lugar, declarada provisoriamente vencedora, será imediatamente convocada para submeter-se à Análise de Amostra do Software de forma presencial, cujo início se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, perante a Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

11.2 - O não comparecimento da licitante convocada para a prova de conceito em data e hora marcada, em única oportunidade, ocasionará na desclassificação da mesma, sendo convocada a próxima classificada.

11.3 - A empresa classificada em 1º lugar, declarada provisoriamente vencedora deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

11.4 - A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência de, no mínimo, 90% das características técnicas e funcionalidades mínimas exigidas do software a ser contratado e 100% das características e funcionalidades marcadas como “OBRIGATÓRIO” por esse Termo de Referência.

11.5 - Por se tratar de um sistema totalmente web, será permitida a utilização de internet durante a demonstração.

11.6 - A Análise terá a duração máxima de 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em dia/hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

11.7 - Serão fornecidos pela Administração arquivos necessários à aplicação da Avaliação.

11.8 - Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.

11.9 - A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores municipais e prestadores de serviços.

11.10 - É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

11.11 - Será permitida a participação das demais empresas concorrentes nas sessões de demonstração.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.12 - Eventuais manifestações poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, no email: licitacao@cbm.mg.gov.br, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos;

11.13 - O prazo de resposta da área técnica aos questionamentos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

11.14 - Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local. Os referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

11.15 - Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

11.16 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, será convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

11.17 - Poderá ser dispensada a prova de conceito, caso entenda que as funcionalidades no sistema já são de conhecimento da administração pública;

11.18 - Em caso de completa impossibilidade de realização da prova de conceito por motivos alheios à vontade do licitante (falta de energia elétrica, por exemplo), a mesma será suspensa e transferida para data informada pelo Pregoeiro no momento, caso a situação que impeça a mesma permaneça por período de 30 minutos ininterruptos ou superior;

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Sendo a análise do sistema aceita, será marcada uma sessão para a abertura da habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

12.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

12.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

12.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

b) **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

c) Atestado de Visita Técnica (**facultativo**), fornecido pela Prefeitura Municipal, atestando que a empresa licitante participou da visita e recebeu todos os esclarecimentos necessários sobre o processo licitatório, e, onde a referida empresa declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; das características e detalhamentos do software; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e; do Edital de Licitação e seus demais Anexos, o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma adequada. Para a realização da visita, o Representante da empresa licitante deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, impreterivelmente **até o dia 06/08/2024**, em horários previamente agendados junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (32)3375-1133.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



d) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

d.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 12.2.3, alínea “d”, impedirá a participação da empresa no certame.

d.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 11.2.3, alínea “d”.

f) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

f.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

f.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

12.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

12.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

12.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

12.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9 - Em não havendo interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

12.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido de 02h para envio da habilitação.

12.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

12.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

13.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@cbm.mg.gov.br, na plataforma do pregão eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-00, das 09h às 12h e 13h às 16h.

14.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

14.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

16.2 - A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

16.5 - O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

16.6 - O Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.7 - O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo durante a vigência o Contratado manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

16.8 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a V do referido artigo.

16.9 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.10 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

16.11 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

16.12 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.13 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



17 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

18.2 - Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Aparecida Rodrigues Pereira e do Fiscal Administrativo do Contrato a Sr. Vicente Flavio Canaan Ferreira, Auxiliar Administrativo.

18.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos serviços.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

18.5 - Caberá ao Gestor do Contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

18.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO

19.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

19.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços, incluindo:

- migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
- instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;

19.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.4 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, a contar do mês em que se realizar a licitação.

19.4.1 - Os valores serão pagos proporcionalmente caso os serviços não iniciem no início do mês.

19.5 - O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

19.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos até o município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

19.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

19.10 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

19.11 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

19.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa/pessoa física adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



20.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

CREDITO	FICHA	FONTE
02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.39.00	204	1500000

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação ou via sistema do pregão eletrônico (neste caso podendo a comunicação ser realizada via chat).

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.cbm.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

21.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cbm.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3375-1133.

21.19 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição da Barra de Minas, 16 de julho de 2024.

Heitor Sebastião Guedes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software aplicado à gestão pública em saúde, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	06	Mês	CESSÃO DE DIREITO DE USO” DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA: implantação, a licença de uso com manutenções e suporte técnico do software. O sistema deverá: - Ter sido desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript); (OBRIGATÓRIO) - Ser executado em ambiente 100% Web, sendo vetadas as emulações; (OBRIGATÓRIO) - Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android; (OBRIGATÓRIO) - Utilizar banco de dados Mysql; - Possuir certificado digital SSL; (OBRIGATÓRIO) - Autenticação de usuários para acesso aos módulos; - Possuir um painel de chamadas do paciente pelo nome, através de chamada de voz e visualização em vídeo, indicando qual guichê ou consultório de atendimento o mesmo deverá se encaminhar; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema; - Permitir o cadastro de usuários, senhas e permissões de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município; (OBRIGATÓRIO) - Permitir abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente; (OBRIGATÓRIO) - Permitir auditoria das ações dos usuários dentro do sistema; - Possibilitar a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a validação automática de CEP's importados da API dos Correios com os registros



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			reconhecidos pelo Ministério da Saúde (OBRIGATÓRIO) - Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus; (OBRIGATÓRIO) - Tratamentos de migração, importação e/ou exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, RAAS, SIGTAP e E-SUS; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS; (OBRIGATÓRIO) - Permitir envio de mensagens parametrizadas de SMS ou WhatsApp ao paciente, informando o respectivo agendamento de consulta, vacinas apazadas, exames autorizados, viagens, etc. (OBRIGATÓRIO) - Todas as listagens e relatórios com possibilidade de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município); - Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel; - Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa; - Registrar o cadastro dos pacientes atendidos; - Permitir mesclar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido, eliminando a duplicidade; (OBRIGATÓRIO) - Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo suas principais informações; (OBRIGATÓRIO) - Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.; - Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente; - Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, emitindo um alerta, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo; (OBRIGATÓRIO) - Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento, não permitindo colisão de horários e de locais de atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados nacionais, estaduais e municipais, não permitindo criar agendas para as unidades de saúde que não estiverem de plantão no dia do feriado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a criação de agendas centrais, com profissional e CBO, para o acesso de todas as unidades de saúde, respeitando suas respectivas cotas já parametrizadas e definidas; (OBRIGATÓRIO) - Visualização da agenda do profissional por dia, semana e mês; (OBRIGATÓRIO) - Cancelar uma ou mais marcações na agenda; - Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas
--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas; (OBRIGATÓRIO) - Permitir visualização rápida se o paciente já está cadastrado em alguma unidade de saúde da família; - Permitir o registro de atividades coletivas; - Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados; - Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO) - Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO; - Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir lançamento das atividades coletivas previamente agendadas; - Permitir, enquanto é atendido o paciente, o lançamento das fichas de consumo alimentar, alimentando o SISVAN em tempo real. (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o comprovante do agendamento, com os dados parametrizáveis da consulta/exame; - Deverá emitir a agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento; - Deverá emitir a Ficha de Atendimento Ambulatorial, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente; - Deverá emitir o histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data e por profissional; - Deverá emitir o relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente; - Deverá emitir a relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período. - Permitir o registro e armazenamento das doses de vacinas e imunobiológicos especiais aplicados no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro do aprazamento para a próxima vacina; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro tardio de vacinas; - Cadastro de restrições das vacinas; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro de reações adversas comuns; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina; (OBRIGATÓRIO)
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Permitir o cadastro de geladeiras e câmaras frias; (OBRIGATÓRIO) - Registrar a medição de temperatura das geladeiras e câmaras frias; (OBRIGATÓRIO) - Controlar de estoque de vacinas por lote e validade; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a exportação dos dados para o e-Sus; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o estoque atual das vacinas e imunobiológicos especiais; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir as movimentações de entradas e saídas das vacinas e imunobiológicos por período; - Deverá emitir a listagem de vacinações por profissional, período e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir a listagem de vacinações por tipo de vacina, mostrando os nomes dos pacientes vacinados; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o indicador de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente, por ano e quadrimestre; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir a busca ativa dos pacientes não vacinados de acordo com o indicador 05, do Previne Brasil; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o monitoramento da temperatura das geladeiras e câmaras frias; - Permitir a integração (importação inicial e/ou exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift e/ou XML, alimentando o SISAB; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Dispor de controle dos dados manipulados pelos ACS, onde somente poderão fazer a manutenção das famílias da sua respectiva área e microárea; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea; - Permitir a substituição de agente comunitário de saúde na mesma área, sem redigitação de rotas; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a transferência de rota (microárea) completa de uma equipe (INE) para outra equipe (INE), sem redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas; (OBRIGATÓRIO)
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Permitir a movimentação de membro de uma família para outra; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a transferência de cadastros individuais e domiciliares de uma equipe (INE) para outra equipe (INE), sem redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a inclusão de membro em uma família; - Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família; - Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB; - Registrar os procedimentos realizados nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização da assinatura feita no dispositivo móvel, que comprova a realização da visita domiciliar; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB; - Permitir a visualização de dados que contemple os totais de visitas domiciliares por “motivo de visita” e “tipo de acompanhamento”; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização de dados de atendimentos individuais informando os totais “por tipo de atendimento” e “local de atendimento”; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização de dados de atividades coletivas informando os totais de “registros”, “programa saúde na escola”, “temas para saúde”, “práticas em saúde” e “temas para reunião”; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização dos procedimentos e quantidades realizadas por período, nos moldes das fichas do SISAB; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o acompanhamento da gestante para o atendimento dos indicadores 01 e 02, do Previne Brasil. (OBRIGATÓRIO) - Permitir finalizar o atendimento da gestação da paciente; (OBRIGATÓRIO) - Totalização de fichas exportadas e a exportar ao E-Sus PEC / SISAB, por competência; (OBRIGATÓRIO) - Permitir visualização, em tempo real, do painel dos indicadores do Previne Brasil, lançados no sistema; (OBRIGATÓRIO) - Controle de exportação de fichas exportadas e a exportar, por competência; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o controle da importação dos arquivos TXTPROC e XMLPARAESUS21, indicando a data da última importação e qual o usuário a realizou; (OBRIGATÓRIO) - Controle de inconsistências de cadastros individuais, indicando o paciente, a unidade de saúde e o ACS responsável pelo respectivo cadastro; (OBRIGATÓRIO) - Possuir ferramenta automatizada que unifica os cadastros duplicados de cidadãos na base de
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		dados do e-Sus; (OBRIGATÓRIO) - Possuir ferramenta automatizada que gera a listagem dos cidadãos que tem cadastros duplicados, que não puderam ser unificados e o motivo da impossibilidade de unificação; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, área, microárea, por período determinado; - Emitir a listagem dos atendimentos por área e microárea, por período determinado; - Emitir a listagem dos pacientes por área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de pacientes atendidos que não possuem cadastro individual; - Emitir o relatório de famílias, por área, microárea, listando os respectivos responsáveis e membros, endereço e prontuário familiar; (OBRIGATÓRIO); - Emitir o relatório de cobertura por área e microárea, constando o percentual de famílias visitadas; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o histórico de atendimento por família, por período determinado; - Emitir o histórico de atendimento por paciente, por período determinado; - Emitir o relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município; - Emitir a consolidação de atividades e procedimentos; - Emitir as visitas domiciliares por CNES, profissional e competência, indicando o número da família e seus membros, a data da visita, data e horário da digitação no sistema; - Emitir relatório de produção; - Emitir a consolidação de atividades coletivas; - Emitir relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família; - Emitir a listagem dos cidadãos que tem cadastros duplicados, que não puderam ser unificados e o motivo da impossibilidade de unificação; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de óbitos; - Emitir relatório de pacientes por faixa etária (simplificado e detalhado); - Emitir o relatório dos 07 indicadores do Previnde Brasil ou outro programa que o substituir, por quadrimestre e por equipe; (OBRIGATÓRIO) - Emitir listagem dos domicílios que não tem famílias associadas; - Permitir o acesso do ACS no dispositivo móvel através da senha já cadastrada na base de dados; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de acesso “off line” no dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO)
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Importação (sincronização) no dispositivo móvel de toda a base de dados já cadastrada de pacientes e domicílios; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro de novo paciente através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Atualização do cadastro de paciente através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro individual através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro domiciliar através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Atualização de cadastro domiciliar através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registrar a composição familiar dentro do domicílio, de acordo com regras do SISAB, através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registrar a ficha de alimentação através do dispositivo móvel; - Registrar as visitas domiciliares e territoriais realizadas pelos ACS's e ACE's através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registro da ficha de procedimentos pelos profissionais de nível médio através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registro da ficha de atendimento individual pelos profissionais de nível superior através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Permitir que o cidadão visitado assine na tela do tablet, através do seu dedo ou caneta "SPEN", comprovando, assim, a realização da visita; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a geolocalização dos domicílios visitados, permitindo visualizar e monitorar a rota percorrida pelo ACS ou ACE, indicando o domicílio, tempo e distância; (OBRIGATÓRIO) - Sincronização com o servidor web permitindo a inclusão e/ou alteração dos cadastros domiciliares, de pacientes e demais informações geradas nas visitas domiciliares dos ACS's e ACE's; (OBRIGATÓRIO) - A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado e tratamento efetivado; (OBRIGATÓRIO) - Gerar a ficha de atendimento individual e de procedimentos após o atendimento, nos moldes do SISAB; (OBRIGATÓRIO) - Indicar a classificação de risco através de triagem segundo o Caderno 28, da Atenção Básica; (OBRIGATÓRIO) - Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas médicas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO) - Integração com o módulo "Saúde da Família", permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emissão de prescrição, integrada ao módulo farmácia, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de emissão da prescrição por livre escrita, sem busca pelo CATMAT; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a emissão rápida de prescrição de medicamento de uso contínuo, através da verificação do histórico do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de criar um grupo de medicamentos específicos para determinada patologia, indicando e facilitando a rotina de prescrição; - Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATÓRIO) - Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA; - Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos; - Emissão de pedido de exames laboratoriais, integrado ao módulo laboratório, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o “upload” dos arquivos de diagnósticos do paciente (exames de imagens, laboratoriais, etc.) no respectivo prontuário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional; (OBRIGATÓRIO) - Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc.) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de no final do atendimento, marcar a opção de retorno e abrir a agenda do profissional para o agendamento futuro; (OBRIGATÓRIO) - Registro da evolução da situação do paciente em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATÓRIO) - Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO) - atendimentos diretos, sem a necessidade de escuta inicial, para os profissionais que não exigem a pré-consulta; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar atendimento à gestante, dentro dos parâmetros dos indicadores 01 e 02, do Previn Brasil; (OBRIGATÓRIO)
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Lançamento de atividades coletivas nos moldes do SISAB; - Lançamento de consumo alimentar; - Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica; - Emitir os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATÓRIO) - Emitir os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO) - Emitir as prescrições de medicamentos, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO) - Emitir os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a totalização de atendimentos por período, faixa etária e classificação de risco; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT). (OBRIGATÓRIO) - Visualização rápida do histórico dos procedimentos odontológicos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO) - Elaboração do plano de tratamento odontológico; - Inserção do tratamento realizado em odontograma gráfico, por face do dente, evidenciando toda a evolução do tratamento através de símbolos gráficos; (OBRIGATÓRIO) - Lançamento de problema e/ou condição detectada (CIAP2 e CID 10); - Cadastro e lançamento de alergias; (OBRIGATÓRIO) - Emitir as prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO) - Emitir os atestados odontológicos; - Atendimentos de fisioterapia sem a necessidade de pré-consulta; - Tratamento continuado, por sessão; - Visualização rápida do histórico dos procedimentos fisioterapêuticos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO) - Emitir as prescrições fisioterapêuticas; - Emitir os atestados fisioterapêuticos; - Emitir a ficha completa do tratamento fisioterapêutico; - Permitir o atendimento ao paciente em urgência ou emergência, sua identificação, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, integrado ao tratamento efetivado nas Unidades Básicas de Saúde; (OBRIGATÓRIO)
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Triagem no atendimento, indicando a classificação de risco, segundo critérios hospitalares, indicando o tempo de espera do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Atendimento a diversos pacientes ao mesmo tempo; - Registro da evolução da situação do paciente internado ou em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATÓRIO) - Integração com o prontuário eletrônico da atenção básica; (OBRIGATÓRIO) - Integração com os módulos da atenção básica, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual, caso necessário; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a guia de AIH (Autorização de Internação Hospitalar); (OBRIGATÓRIO) - Emitir a totalização de atendimentos por período, CNES e profissional; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a totalização de atendimentos por CBO, classificação de risco, CID e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a histórico de atendimentos por horário e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos óbitos por período e profissional que os atestou; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a declaração de abandono do atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (código CATMAT, princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso); (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração entre pedidos e estoques da farmácia central e diversas farmácias, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário; - Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de cada prescrição; - Permitir o aceite da prescrição gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através da validação do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a inserção da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle; (OBRIGATÓRIO)
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de doações, empréstimos e perdas; - Permitir o registro de devoluções de empréstimos entre farmácias, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescritor, produto e quantidade retirada; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a realização de inventários periódicos; - Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento; - Permitir a população ter acesso ao estoque atual da farmácia municipal, em tempo real, através de API integrada à página eletrônica da prefeitura, atendendo à Lei 14.654/2023 (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração, importação e exportação de dados para o SIGAF (MG); (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração, importação e exportação de dados para o HÓRUS; (OBRIGATÓRIO) - Permitir editar e ajustar prescrições realizadas; - Possibilitar correções em dados inconsistentes enviados ao SIGAF; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar fazer a triagem, consistência e exportação para o SIGAF; (OBRIGATÓRIO) - Permitir definir níveis de acesso aos usuários da farmácia; - Emitir as prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades; - Emitir a listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas; - Emitir a listagem dos medicamentos de demanda reprimida (medicamentos prescritos e que não tinha na farmácia para fornecer); (OBRIGATÓRIO) - Emitir o livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as entradas e prescrições realizadas; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a curva ABC de saída; - Emitir a listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data; - Emitir a listagem dos medicamentos receitados, por prescritor;
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Emitir a listagem do consumo por unidade de saúde; - Emitir a listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente; - Emitir a listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais; - Emitir a totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente; - Emitir a auditoria e rastreabilidade sobre as movimentações no sistema; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem das patologias com os respectivos pacientes; - Emitir a listagem de formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc. - Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar cotas físicas e orçamentárias; - Permitir o controle dos contratos baseados na tabela SIGTAP ou por valores diferenciados específicos dos contratos; (OBRIGATÓRIO) - Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos; - Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema; - Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO) - Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de encaminhamento automático do paciente da fila da central de regulação para a agenda da unidade de saúde que atenderá o paciente (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de procedimentos autorizados no sistema de regulação sejam migrados automaticamente para a geração da produção ambulatorial (OBRIGATÓRIO) - Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Possibilidade do paciente ter acesso às informações da sua posição na fila de atendimento através de API integrada à página eletrônica da prefeitura (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO) - Possuir funcionalidade para a atualização de cotas contratuais, gerando as mesmas automaticamente para os meses seguintes, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota de mês anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino; (OBRIGATÓRIO) - Permitir restringir o envio de consultas ou qualquer outro procedimento de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde local; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO) - Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; (OBRIGATÓRIO) - Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir que se forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis); (OBRIGATÓRIO) - Permitir o controle de viagens, motoristas, pontos de espera e veículos. - Emitir fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO) - Emitir fatura por prestador de serviço contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado; - Emitir a listagem de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado; (OBRIGATÓRIO)
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Emitir o relatório de pacientes faltosos; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e os procedimentos agendados pelos mesmos. (OBRIGATÓRIO) - Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES; (OBRIGATÓRIO) - Importar e contabilizar, em tempo real, todos os procedimentos lançados e digitados em qualquer módulo, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, gerando um relatório de possíveis inconsistências, evitando a possibilidade de erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada; (OBRIGATÓRIO) - Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO) - Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, mantendo o histórico das competências anteriores; (OBRIGATÓRIO) - Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos; - Permitir digitar procedimentos individualizados; - Permitir a geração do BPA (PAB E MAC) Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS; (OBRIGATÓRIO) - Importar do “módulo frota” os dados dos pacientes e acompanhantes registrados nas viagens para a geração do BPA Individualizado, bem como a quilometragem convertida em quantidade de procedimentos de deslocamento/ajuda de custo; - Permitir a reapresentação da produção em até três competências anteriores, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. (OBRIGATÓRIO) - Emitir a produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; - Emitir a FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; - Emitir a FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (CATMAT e grupo); (OBRIGATÓRIO)
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário; - Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração entre pedidos e estoques do almoxarifado central e diversos setores, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de cada solicitação de produto; - Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local, solicitante, produto e quantidade solicitada; - Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas; - Permitir a realização de inventários periódicos; - Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento. - Emitir a listagem dos produtos com seus respectivos estoques e suas demandas periódicas; - Emitir a listagem da demanda reprimida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer); - Emitir a listagem dos produtos a vencer em uma determinada data; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos produtos recebidos por departamento; - Emitir a movimentação por fornecedor; - Emitir o histórico de todas as movimentações; - Emitir a listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos. - Emitir a listagem do consumo por departamento; - Emitir a listagem dos produtos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATÓRIO) - Controlar os agendamentos dos pacientes em tratamento fora do domicílio; - Permitir a identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso; - Parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Permitir a importação da PPI estadual completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações; - Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento); - Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD; (OBRIGATÓRIO) - Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente; - O controle das pactuações baseados na tabela SIGTAP; - Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos; - Possuir funcionalidade para a atualização de cotas da PPI, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização fácil, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino; (OBRIGATÓRIO) - Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO) - Criar um histórico de todas as viagens do paciente; - O acompanhamento da realização dos procedimentos; - Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem; - O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.); (OBRIGATÓRIO) - Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente; (OBRIGATÓRIO) - Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil. (OBRIGATÓRIO) - Emitir relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de protocolos dos registros de entradas;
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Emitir recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de ajudas de custo por paciente e geral; (OBRIGATÓRIO) - Controlar as viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio; - Cadastrar os municípios de origem e destino das viagens; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os veículos com seus dados principais e número de vagas disponíveis em cada um; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os abastecimentos dos veículos; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar as manutenções realizadas e a realizar nos veículos; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os motoristas, com todos os seus dados profissionais, registrando seus períodos de férias e folgas; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque; (OBRIGATÓRIO) - Emitir alertas na tela quanto ao vencimento das CNH's dos motoristas; (OBRIGATÓRIO) - Criar um histórico de todas as viagens do paciente; - Exportar os dados dos pacientes e acompanhantes registrados nas viagens para a geração do BPA Individualizado; - Calcular a quilometragem de cada viagem e converter o resultado em quantidade de procedimentos de deslocamento/ajuda de custo no BPA-I; - Emitir relatório de viagens realizadas, contendo data e horário, nome do motorista, placa do veículo, nome dos pacientes, local de origem e destino, campo para a assinatura dos pacientes e observação de ocorrências na viagem; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório sintético de viagens por período, contendo os municípios de origem e destino, total de viagens para o mesmo destino, total de passageiros presentes e faltosos por destino, total de quilometragem e horas em trânsito por destino; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório analítico de viagens por período, contendo dia e horário da partida e do retorno, município de origem e destino, motorista, quilometragem inicial e final, totalização das viagens e quilometragem total percorrida; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de pacientes faltosos, contendo toda a programação das respectivas viagens; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a criação de modelos de resultados de exames pelo operador do sistema, sem necessidade de manutenção externa e de acordo com a definição do município; (OBRIGATÓRIO) - Permitir inserção de fórmulas nos exames e cálculos derivados de outros itens do exame para gerar o resultado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir adicionar o valor dos exames conforme valor da Tabela SUS ou valores diferenciados específicos dos contratos; - Permitir parametrizar e selecionar qual exame irá exibir, junto ao resultado atual, os três
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		resultados anteriores; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a recepção, a digitação, a liberação e a impressão dos resultados dos exames solicitados; - Permitir o aceite da solicitação de exames gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através da validação do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação do pedido de exames no laboratório; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização imediata de cotas de agendamentos por dia, de cada tipo de exame; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização dos resultados dos exames através do módulo “Prontuário Médico Eletrônico”; - Permitir o controle da entrega de resultado por paciente; - Permitir que o paciente tenha acesso ao resultado do exame laboratorial através de API integrada à página eletrônica da prefeitura (OBRIGATÓRIO) - Criar o histórico de exames realizados por paciente; (OBRIGATÓRIO) - Armazenar todos os laudos para consultas futuras, possibilitando a impressão no formato original de quando foi emitido; (OBRIGATÓRIO) - Parametrizar grupos de procedimentos mais comuns para agilizar a digitação; - Emitir a listagem dos exames realizados por período determinado, com a relação da quantidade média de exames realizados por paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos exames realizados, por paciente, por período determinado; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos exames solicitados por médico, por período determinado, com a relação da quantidade média de exames solicitados por paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de exames realizados por unidade de saúde solicitante; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem quantitativa de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de exames agendados em que o paciente não compareceu no laboratório; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a inclusão de novos dados sócio-econômicos dos pacientes na base de dados já existente; (OBRIGATÓRIO) - Gerenciar quais usuários terão acesso a dados sensíveis do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Gerar o Cartão Municipal do Cidadão, de acordo com o layout determinado pela administração municipal; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a geração do Cartão Municipal dos pacientes diabéticos; (OBRIGATÓRIO) - Permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município; (OBRIGATÓRIO)
--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses; - Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais; - Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais; - Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento; - Registrar os óbitos; - Registrar as transferências de animais de um dono para outro; - Gerar as declarações e atestados exigidos pelos órgãos governamentais; - Permitir o cadastramento do paciente em atenção psicossocial e do seu responsável, caso necessário; - A inserção das ações realizadas exigidas pelo RAAS; (OBRIGATÓRIO) - Criar o histórico de atendimentos do paciente; - A integração, em tempo real, da produção consolidada e individualizada com o “módulo faturamento ambulatorial”; (OBRIGATÓRIO) - A geração automática da FPO de toda a produção consolidada e individualizada; - A exportação de dados para o RAAS; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos pacientes em tratamento, por período; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos procedimentos realizados por profissional, por período; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar a geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos do sistema, sem a necessidade de acessar os mesmos; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita eliminar duplicidades no e-SUS: unificar todos os casos possíveis de cidadãos com cadastros duplicados, observando os campos nome, data de nascimento e nome da mãe, com envio automático de relatório para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita realizar todo o processo relacionado a exportação dos lotes de fichas geradas no sistema e a importação desses lotes no e-SUS. Enviar as notificações pelo Telegram e relatório de inconsistências para o e-mail da Secretaria de Saúde; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita atualizar os campos CPF e CNS dos cidadãos cadastrados no sistema com o número do documento mais atual registrado pelo governo federal; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita desativar a ficha de cadastro individual no e-SUS quando a mesma for desativada no sistema; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita identificar e unificar o INE no cadastro de cidadão e cadastro individual do mesmo cidadão, quando apresentarem códigos diferentes; (OBRIGATÓRIO)
--	--	---



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Permitir realizar backup diário automatizado dos servidores e importação automatizada desse backup no Google Drive e Storage; - Instalar e configurar uma rede VPN no computador da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a conexão com o e-SUS; - Gerar o resumo de produção: quantidade de fichas enviadas pelo sistema e recebidas pelo e-SUS, separadas pelo seu tipo; (OBRIGATÓRIO) - Gerar relatório e arquivos com as IDs das fichas e suas inconsistências, caso ocorram; (OBRIGATÓRIO) - Fornecer uma plataforma com interface gráfica que centraliza todas as automações, permitindo que o cliente ou equipe de suporte técnico possam iniciar as automações a partir do clique de um botão. (OBRIGATÓRIO) - Manutenção da solução de informática - A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços: - Suporte ao usuário para solução de dúvidas através de telefone, WhatsApp e portal Web para abertura de chamados técnicos; - Manutenção corretiva em possíveis erros nos sistemas aplicativos; - Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente; - Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados. - Complementação ou reprogramação; - Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.
--	--	--	---

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 5,00 (cinco reais).

DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora solicitada se justifica para controle e planejamento das ações de Saúde no Município. Os serviços envolvem a locação, implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software:

a) LOCAÇÃO: os serviços de locação contemplam a disponibilidade do software ofertado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas acima.

b) IMPLANTAÇÃO: ações exercidas por empregados da CONTRATADA com vistas: à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



dados da CONTRATANTE; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da CONTRATANTE por ocasião da implantação do software.

c) MANUTENÇÃO: atuações exercidas no software, por empregados da CONTRATADA, de natureza: **CORRETIVA:** exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA.

ADAPTATIVA: exercida com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

EVOLUTIVA: exercida com o objetivo de, no âmbito do escopo contratual, acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software.

SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

A contratação de sistema integrado de gestão para a saúde deve considerar, inevitavelmente, as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal de saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS. Daí os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício do planejamento, programação, controle, regulação e avaliação de uma rede de serviços e unidades destinadas às funções de prevenção, proteção e recuperação da saúde dos cidadãos munícipes. As condições e responsabilidades referentes à realização dessas funções encontram-se descritas na Constituição Federal, nas Leis 8080/90 e 8142/90 e em uma ampla produção normativa publicada pelo Ministério da Saúde e Órgãos subordinados responsáveis pela regulamentação de aspectos específicos como a vigilância sanitária, dentre outros.

A responsabilidade do gestor municipal encontra-se prevista especialmente em dois atos normativos, sendo eles o Pacto pela Saúde formalizado pela Portaria Ministerial nº 399/2006 e a Política Nacional de Atenção Básica do SUS formalizado pela Portaria Ministerial nº 648/2006. Enquanto aquele define atributos a serem incorporados aos sistemas de informação implantados em esfera municipal, este especifica atributos a serem ofertados à população neste nível de complexidade.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública considerando a estrutura legal e normativa vigente para o SUS, conseqüentemente estabelecendo condições básicas e específicas necessárias à licitação e contratação do mesmo pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG.

Por fim ressalta-se que o Município já utiliza desse tipo de software, havendo a necessidade de novo procedimento licitatório haja vista que o último procedimento realizado já venceu.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O município não dispõe de software próprio para gestão em saúde pública, sendo necessário a presente contratação considerando que a estrutura legal e normativa vigente para o SUS que



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



estabelece condições básicas e específicas, sendo, portanto, a presente contratação a forma mais viável para a Administração, conforme justificativa já apresentada.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo que dispõem de softwares para gestão pública, contratações semelhantes em outros municípios através do portal transparência/site e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços.

Conforme posicionamento já adotado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

CREDITO	FICHA	FONTE
02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.39.00	204	1500000

DA MODALIDADE

Por se tratar de serviços de natureza comum, bem como em decorrência da previsibilidade quantitativa, deve-se optar pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DA DOCUMENTAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO SOFTWARE - PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito tem como objetivo certificar que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas e funcionalidades mínimas desejadas e desempenho do software.

Terminada a fase de lances, a empresa classificada em 1º lugar, declarada provisoriamente vencedora, será imediatamente convocada para submeter-se à Análise de Amostra do Software de forma presencial, cujo início se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, perante a Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

O não comparecimento da licitante convocada para a prova de conceito em data e hora marcada, em única oportunidade, ocasionará na desclassificação da mesma, sendo convocada a próxima classificada.

A empresa classificada em 1º lugar, declarada provisoriamente vencedora deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência de, no mínimo, 90% das características técnicas e funcionalidades mínimas exigidas do software a ser contratado e 100% das características e funcionalidades marcadas como “OBRIGATÓRIO” por esse Termo de Referência.

Por se tratar de um sistema totalmente web, será permitida a utilização de internet durante a demonstração.

A Análise terá a duração máxima de 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em dia/hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

Serão fornecidos pela Administração arquivos necessários à aplicação da Avaliação.

Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.

A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação.

É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

Será permitida a participação das demais empresas concorrentes nas sessões de demonstração.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Eventuais manifestações poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, no email: licitacao@cbm.mg.gov.br, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos;

O prazo de resposta da área técnica aos questionamentos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local. Os referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, será convocar a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

Poderá ser dispensada a prova de conceito, caso entenda que as funcionalidades no sistema já são de conhecimento da administração pública;

Em caso de completa impossibilidade de realização da prova de conceito por motivos alheios à vontade do licitante (falta de energia elétrica, por exemplo), a mesma será suspensa e transferida para data informada pelo Pregoeiro no momento, caso a situação que impeça a mesma permaneça por período de 30 minutos ininterruptos ou superior;

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços, incluindo:

- migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
- instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;
- implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, a contar do mês em que se realizar a licitação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Os valores serão pagos proporcionalmente caso os serviços não iniciem no início do mês.

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, licenças de uso de software e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa/pessoa física adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado o pagamento referente ao objeto;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Aparecida Rodrigues Pereira e do Fiscal Administrativo, a Sr. Vicente Flavio Canaan Ferreira, Auxiliar Administrativo, desde já devidamente designadas para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a execução atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- k) Fornecer à Contratada todos os dados solicitados, relativos aos serviços contratados, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos;
- l) Responsabilizar-se pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados constantes no Software.
- m) Manter atualizada a lista com os nomes e números telefônicos a serem constatados informando qualquer alteração através de carta devidamente assinada pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Fornecer o serviço de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- h) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo estabelecido;
- j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- k) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- m) Manter o preço ofertado fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- n) Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
- o) Proceder à manutenção e atualização do software, conforme descrição no Termo de Referência.
- p) Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil a Contratante comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.
- q) Disponibilizar, após a emissão de ordem de serviço, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações da Prefeitura.
- r) Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da especificada neste contrato, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.
- s) Fornecer em meio digital, todos os dados necessários à migração no caso de troca do software.
- t) Disponibilizar suporte técnico “in loco” sempre que solicitado e/ ou quando não for possível solucionar o problema de forma remota.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



t.1) A empresa contratada deverá apresentar um técnico credenciado responsável pela execução dos serviços na unidade de saúde solicitante, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, independentemente da localização da mesma ser urbana ou rural;

u) As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada;

v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato ficará sob fiscalização do Gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Aparecida Rodrigues Pereira e do Fiscal Administrativo, Sr. Vicente Flavio Canaan Ferreira, Auxiliar Administrativo, desde já devidamente designados para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, licenças de uso de software e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Conceição da Barra de Minas, 16 de julho de 2024.

Vera Aparecida Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(exclusivo para Me e Epp)**.

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

O Município de Conceição da Barra de Minas/MG, CNPJ nº 18.557.587/0001-08, com sede na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-000, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Heitor Sebastião Guedes, CPF nº _____, e a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software aplicado à gestão pública em saúde, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	06	Mês	CESSÃO DE DIREITO DE USO” DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA: implantação, a licença de uso com manutenções e suporte técnico do software. O sistema deverá: - Ter sido desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript); (OBRIGATÓRIO) - Ser executado em ambiente 100% Web, sendo vetadas as emulações; (OBRIGATÓRIO) - Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android; (OBRIGATÓRIO) - Utilizar banco de dados Mysql; - Possuir certificado digital SSL; (OBRIGATÓRIO) - Autenticação de usuários para acesso aos módulos; - Possuir um painel de chamadas do paciente pelo nome, através de chamada de voz e visualização em vídeo, indicando qual		



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		guichê ou consultório de atendimento o mesmo deverá se encaminhar; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema; - Permitir o cadastro de usuários, senhas e permissões de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município; (OBRIGATÓRIO) - Permitir abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente; (OBRIGATÓRIO) - Permitir auditoria das ações dos usuários dentro do sistema; - Possibilitar a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que terá acesso; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar a criação de menu personalizado de acordo com as permissões do usuário; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro único do paciente ou prontuário de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a validação automática de CEP's importados da API dos Correios com os registros reconhecidos pelo Ministério da Saúde (OBRIGATÓRIO) - Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus; (OBRIGATÓRIO) - Tratamentos de migração, importação e/ou exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, RAAS, SIGTAP e E-SUS; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS; (OBRIGATÓRIO) - Permitir envio de mensagens parametrizadas de SMS ou WhatsApp ao paciente, informando o respectivo agendamento de consulta, vacinas aprazadas, exames autorizados, viagens, etc. (OBRIGATÓRIO) - Todas as listagens e relatórios com possibilidade de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município); - Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel; - Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa; - Registrar o cadastro dos pacientes atendidos; - Permitir mesclar informações de pacientes quando este tiver		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		seu cadastro repetido, eliminando a duplicidade; (OBRIGATÓRIO) - Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo suas principais informações; (OBRIGATÓRIO) - Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.; - Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente; - Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, emitindo um alerta, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo; (OBRIGATÓRIO) - Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento, não permitindo colisão de horários e de locais de atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados nacionais, estaduais e municipais, não permitindo criar agendas para as unidades de saúde que não estiverem de plantão no dia do feriado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a criação de agendas centrais, com profissional e CBO, para o acesso de todas as unidades de saúde, respeitando suas respectivas cotas já parametrizadas e definidas; (OBRIGATÓRIO) - Visualização da agenda do profissional por dia, semana e mês; (OBRIGATÓRIO) - Cancelar uma ou mais marcações na agenda; - Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas; (OBRIGATÓRIO) - Permitir visualização rápida se o paciente já está cadastrado em alguma unidade de saúde da família; - Permitir o registro de atividades coletivas; - Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados; - Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		(OBRIGATÓRIO) - Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO; - Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir lançamento das atividades coletivas previamente agendadas; - Permitir, enquanto é atendido o paciente, o lançamento das fichas de consumo alimentar, alimentando o SISVAN em tempo real. (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o comprovante do agendamento, com os dados parametrizáveis da consulta/exame; - Deverá emitir a agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento; - Deverá emitir a Ficha de Atendimento Ambulatorial, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente; - Deverá emitir o histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data e por profissional; - Deverá emitir o relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente; - Deverá emitir a relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período. - Permitir o registro e armazenamento das doses de vacinas e imunobiológicos especiais aplicados no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro do aprazamento para a próxima vacina; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro tardio de vacinas; - Cadastro de restrições das vacinas; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro de reações adversas comuns; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro de geladeiras e câmaras frias;		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			(OBRIGATÓRIO) - Registrar a medição de temperatura das geladeiras e câmaras frias; (OBRIGATÓRIO) - Controlar de estoque de vacinas por lote e validade; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a exportação dos dados para o e-Sus; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o estoque atual das vacinas e imunobiológicos especiais; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir as movimentações de entradas e saídas das vacinas e imunobiológicos por período; - Deverá emitir a listagem de vacinações por profissional, período e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir a listagem de vacinações por tipo de vacina, mostrando os nomes dos pacientes vacinados; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o indicador de cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente, por ano e quadrimestre; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir a busca ativa dos pacientes não vacinados de acordo com o indicador 05, do Previnir Brasil; (OBRIGATÓRIO) - Deverá emitir o monitoramento da temperatura das geladeiras e câmaras frias; - Permitir a integração (importação inicial e/ou exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift e/ou XML, alimentando o SISAB; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Dispor de controle dos dados manipulados pelos ACS, onde		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		somente poderão fazer a manutenção das famílias da sua respectiva área e microárea; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea; - Permitir a substituição de agente comunitário de saúde na mesma área, sem redigitação de rotas; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a transferência de rota (microárea) completa de uma equipe (INE) para outra equipe (INE), sem redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a movimentação de membro de uma família para outra; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a transferência de cadastros individuais e domiciliares de uma equipe (INE) para outra equipe (INE), sem redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a inclusão de membro em uma família; - Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família; - Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB; - Registrar os procedimentos realizados nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das fichas do SISAB, em tempo real através de dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização da assinatura feita no dispositivo móvel, que comprova a realização da visita domiciliar; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do SISAB; - Permitir a visualização de dados que contemple os totais de visitas domiciliares por “motivo de visita” e “tipo de acompanhamento”; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização de dados de atendimentos individuais informando os totais “por tipo de atendimento” e “local de atendimento”; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização de dados de atividades coletivas informando os totais de “registros”, “programa saúde na escola”, “temas para saúde”, “práticas em saúde” e “temas para		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		reunião”; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização dos procedimentos e quantidades realizadas por período, nos moldes das fichas do SISAB; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o acompanhamento da gestante para o atendimento dos indicadores 01 e 02, do Previne Brasil. (OBRIGATÓRIO) - Permitir finalizar o atendimento da gestação da paciente; (OBRIGATÓRIO) - Totalização de fichas exportadas e a exportar ao E-Sus PEC / SISAB, por competência; (OBRIGATÓRIO) - Permitir visualização, em tempo real, do painel dos indicadores do Previne Brasil, lançados no sistema; (OBRIGATÓRIO) - Controle de exportação de fichas exportadas e a exportar, por competência; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o controle da importação dos arquivos TXTPROC e XMLPARAESUS21, indicando a data da última importação e qual o usuário a realizou; (OBRIGATÓRIO) - Controle de inconsistências de cadastros individuais, indicando o paciente, a unidade de saúde e o ACS responsável pelo respectivo cadastro; (OBRIGATÓRIO) - Possuir ferramenta automatizada que unifica os cadastros duplicados de cidadãos na base de dados do e-Sus; (OBRIGATÓRIO) - Possuir ferramenta automatizada que gera a listagem dos cidadãos que tem cadastros duplicados, que não puderam ser unificados e o motivo da impossibilidade de unificação; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, área, microárea, por período determinado; - Emitir a listagem dos atendimentos por área e microárea, por período determinado; - Emitir a listagem dos pacientes por área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de pacientes atendidos que não possuem cadastro individual; - Emitir o relatório de famílias, por área, microárea, listando os respectivos responsáveis e membros, endereço e prontuário familiar; (OBRIGATÓRIO); - Emitir o relatório de cobertura por área e microárea, constando		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		o percentual de famílias visitadas; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o histórico de atendimento por família, por período determinado; - Emitir o histórico de atendimento por paciente, por período determinado; - Emitir o relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município; - Emitir a consolidação de atividades e procedimentos; - Emitir as visitas domiciliares por CNES, profissional e competência, indicando o número da família e seus membros, a data da visita, data e horário da digitação no sistema; - Emitir relatório de produção; - Emitir a consolidação de atividades coletivas; - Emitir relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família; - Emitir a listagem dos cidadãos que tem cadastros duplicados, que não puderam ser unificados e o motivo da impossibilidade de unificação; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de óbitos; - Emitir relatório de pacientes por faixa etária (simplificado e detalhado); - Emitir o relatório dos 07 indicadores do Previne Brasil ou outro programa que o substituir, por quadrimestre e por equipe; (OBRIGATÓRIO) - Emitir listagem dos domicílios que não tem famílias associadas; - Permitir o acesso do ACS no dispositivo móvel através da senha já cadastrada na base de dados; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de acesso “off line” no dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Importação (sincronização) no dispositivo móvel de toda a base de dados já cadastrada de pacientes e domicílios; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro de novo paciente através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Atualização do cadastro de paciente através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Cadastro individual através do dispositivo móvel;		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		(OBRIGATÓRIO) - Cadastro domiciliar através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Atualização de cadastro domiciliar através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registrar a composição familiar dentro do domicílio, de acordo com regras do SISAB, através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registrar a ficha de alimentação através do dispositivo móvel; - Registrar as visitas domiciliares e territoriais realizadas pelos ACS's e ACE's através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registro da ficha de procedimentos pelos profissionais de nível médio através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Registro da ficha de atendimento individual pelos profissionais de nível superior através do dispositivo móvel; (OBRIGATÓRIO) - Permitir que o cidadão visitado assine na tela do tablet, através do seu dedo ou caneta "SPEN", comprovando, assim, a realização da visita; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a geolocalização dos domicílios visitados, permitindo visualizar e monitorar a rota percorrida pelo ACS ou ACE, indicando o domicílio, tempo e distância; (OBRIGATÓRIO) - Sincronização com o servidor web permitindo a inclusão e/ou alteração dos cadastros domiciliares, de pacientes e demais informações geradas nas visitas domiciliares dos ACS's e ACE's; (OBRIGATÓRIO) - A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado e tratamento efetivado; (OBRIGATÓRIO) - Gerar a ficha de atendimento individual e de procedimentos após o atendimento, nos moldes do SISAB; (OBRIGATÓRIO) - Indicar a classificação de risco através de triagem segundo o Caderno 28, da Atenção Básica; (OBRIGATÓRIO) - Visualização rápida do histórico dos procedimentos realizados nas últimas consultas médicas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO) - Integração com o módulo "Saúde da Família", permitindo		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Visualização rápida de todo o histórico do paciente em todos os setores informatizados das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde; - Integração e visualização rápida do estoque atual de medicamentos disponíveis na farmácia municipal e do histórico de prescrições do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emissão de prescrição, integrada ao módulo farmácia, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de emissão da prescrição por livre escrita, sem busca pelo CATMAT; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a emissão rápida de prescrição de medicamento de uso contínuo, através da verificação do histórico do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de criar um grupo de medicamentos específicos para determinada patologia, indicando e facilitando a rotina de prescrição; - Consulta ao CIAP 2 – Classificação Internacional de Atenção Primária, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Consulta ao CID 10 – Classificação Internacional de Doenças, com possibilidade de inserção no atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Quando do lançamento de CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores de vigilância em saúde; (OBRIGATÓRIO) - Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA; - Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos; - Emissão de pedido de exames laboratoriais, integrado ao módulo laboratório, gerando um código numérico e de barras para posterior aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o “upload” dos arquivos de diagnósticos do paciente (exames de imagens, laboratoriais, etc.) no respectivo prontuário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional; (OBRIGATÓRIO) - Nos campos do prontuário (atendimento, prescrição, pedidos de exames, etc.) que houver a necessidade de assinatura do profissional de saúde, a mesma deverá ser realizada		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		eletronicamente, com certificado digital A3, em nuvem, em conformidade com ICP-Brasil. (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de no final do atendimento, marcar a opção de retorno e abrir a agenda do profissional para o agendamento futuro; (OBRIGATÓRIO) - Registro da evolução da situação do paciente em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATÓRIO) - Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Atendimentos diretos, sem a necessidade de escuta inicial, para os profissionais que não exigem a pré-consulta; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar atendimento à gestante, dentro dos parâmetros dos indicadores 01 e 02, do Previne Brasil; (OBRIGATÓRIO) - Lançamento de atividades coletivas nos moldes do SISAB; - Lançamento de consumo alimentar; - Atender protocolos exigidos pelo SISAB e sua exportação periódica; - Emitir os pedidos de exames laboratoriais; (OBRIGATÓRIO) - Emitir os pedidos de exames de imagens; (OBRIGATÓRIO) - Emitir as prescrições de medicamentos, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO) - Emitir os atestados médicos com opção de indicação do CID 10 ou não; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a totalização de atendimentos por período, faixa etária e classificação de risco; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o relatório de atendimento aos acidentados do trabalho (RAAT). (OBRIGATÓRIO) - Visualização rápida do histórico dos procedimentos odontológicos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO) - Elaboração do plano de tratamento odontológico; - Inserção do tratamento realizado em odontograma gráfico, por face do dente, evidenciando toda a evolução do tratamento através de símbolos gráficos; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Lançamento de problema e/ou condição detectada (CIAP2 e CID 10); - Cadastro e lançamento de alergias; (OBRIGATÓRIO) - Emitir as prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações; (OBRIGATÓRIO) - Emitir os atestados odontológicos; - Atendimentos de fisioterapia sem a necessidade de pré-consulta; - Tratamento continuado, por sessão; - Visualização rápida do histórico dos procedimentos fisioterapêuticos realizados nas últimas consultas do paciente, em ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente cada atendimento, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito; (OBRIGATÓRIO) - Emitir as prescrições fisioterapêuticas; - Emitir os atestados fisioterapêuticos; - Emitir a ficha completa do tratamento fisioterapêutico; - Permitir o atendimento ao paciente em urgência ou emergência, sua identificação, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, integrado ao tratamento efetivado nas Unidades Básicas de Saúde; (OBRIGATÓRIO) - Agendamento com acesso rápido habilitado para profissionais que não contam com serviço de recepção na unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Triagem no atendimento, indicando a classificação de risco, segundo critérios hospitalares, indicando o tempo de espera do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Atendimento a diversos pacientes ao mesmo tempo; - Registro da evolução da situação do paciente internado ou em observação, junto ao setor médico e de enfermagem; (OBRIGATÓRIO) - Integração com o prontuário eletrônico da atenção básica; (OBRIGATÓRIO) - Integração com os módulos da atenção básica, permitindo visualização rápida das informações do paciente, colhidas pelo agente comunitário de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a ficha de atendimento ambulatorial para		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		preenchimento manual, caso necessário; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a guia de AIH (Autorização de Internação Hospitalar); (OBRIGATÓRIO) - Emitir a totalização de atendimentos por período, CNES e profissional; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a totalização de atendimentos por CBO, classificação de risco, CID e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a histórico de atendimentos por horário e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos óbitos por período e profissional que os atestou; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a declaração de abandono do atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (código CATMAT, princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso); (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração entre pedidos e estoques da farmácia central e diversas farmácias, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário; - Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de cada prescrição; - Permitir o aceite da prescrição gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através da validação do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação da receita; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a inserção da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle; (OBRIGATÓRIO) - Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de doações, empréstimos e perdas; - Permitir o registro de devoluções de empréstimos entre farmácias, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescritor, produto e quantidade retirada; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a realização de inventários periódicos; - Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento; - Permitir a população ter acesso ao estoque atual da farmácia municipal, em tempo real, através de API integrada à página eletrônica da prefeitura, atendendo à Lei 14.654/2023 (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração, importação e exportação de dados para o SIGAF (MG); (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração, importação e exportação de dados para o HÓRUS; (OBRIGATÓRIO) - Permitir editar e ajustar prescrições realizadas; - Possibilitar correções em dados inconsistentes enviados ao SIGAF; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar fazer a triagem, consistência e exportação para o SIGAF; (OBRIGATÓRIO) - Permitir definir níveis de acesso aos usuários da farmácia; - Emitir as prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades; - Emitir a listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas; - Emitir a listagem dos medicamentos de demanda reprimida (medicamentos prescritos e que não tinha na farmácia para fornecer); (OBRIGATÓRIO) - Emitir o livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as entradas e prescrições realizadas; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a curva ABC de saída;		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Emitir a listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data; - Emitir a listagem dos medicamentos receitados, por prescritor; - Emitir a listagem do consumo por unidade de saúde; - Emitir a listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente; - Emitir a listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais; - Emitir a totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente; - Emitir a auditoria e rastreabilidade sobre as movimentações no sistema; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem das patologias com os respectivos pacientes; - Emitir a listagem de formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc. - Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar cotas físicas e orçamentárias; - Permitir o controle dos contratos baseados na tabela SIGTAP ou por valores diferenciados específicos dos contratos; (OBRIGATÓRIO) - Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações de encaminhamentos; - Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema; - Controlar e consultar a posição do paciente nas filas de atendimento e filas de espera; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar níveis e subníveis de prioridade na fila de espera, por faixa etária, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Permitir alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga; (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de encaminhamento automático do paciente da fila da central de regulação para a agenda da unidade de saúde que atenderá o paciente (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de procedimentos autorizados no sistema de regulação sejam migrados automaticamente para a geração da produção ambulatorial (OBRIGATÓRIO) - Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados; - Possibilidade do paciente ter acesso às informações da sua posição na fila de atendimento através de API integrada à página eletrônica da prefeitura (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro, definição de controle mensal e/ou anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos; (OBRIGATÓRIO) - Possuir funcionalidade para a atualização de cotas contratuais, gerando as mesmas automaticamente para os meses seguintes, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota de mês anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino; (OBRIGATÓRIO) - Permitir restringir o envio de consultas ou qualquer outro procedimento de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde local; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames; (OBRIGATÓRIO) - Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Permitir que se forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis); (OBRIGATÓRIO) - Permitir o controle de viagens, motoristas, pontos de espera e veículos. - Emitir fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO) - Emitir fatura por prestador de serviço contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado; - Emitir a listagem de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado; (OBRIGATÓRIO) - Emitir o relatório de pacientes faltosos; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e os procedimentos agendados pelos mesmos. (OBRIGATÓRIO) - Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES; (OBRIGATÓRIO) - Importar e contabilizar, em tempo real, todos os procedimentos lançados e digitados em qualquer módulo, evitando a redigitação; (OBRIGATÓRIO) - Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, gerando um relatório de possíveis inconsistências, evitando a possibilidade de erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada; (OBRIGATÓRIO) - Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde; (OBRIGATÓRIO) - Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, mantendo o histórico das competências anteriores; (OBRIGATÓRIO) - Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos; - Permitir digitar procedimentos individualizados; - Permitir a geração do BPA (PAB E MAC) Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS; (OBRIGATÓRIO) - Importar do “módulo frota” os dados dos pacientes e acompanhantes registrados nas viagens para a geração do BPA Individualizado, bem como a quilometragem convertida em quantidade de procedimentos de deslocamento/ajuda de custo; - Permitir a reapresentação da produção em até três competências anteriores, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. (OBRIGATÓRIO) - Emitir a produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; - Emitir a FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; - Emitir a FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (CATMAT e grupo); (OBRIGATÓRIO) - Possibilidade de imprimir um código de barras para cada produto; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por fabricante, por lote, validade e valor unitário; - Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a integração entre pedidos e estoques do almoxarifado central e diversos setores, adicionando o estoque automaticamente tramitado entre elas, após o respectivo aceite; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Permitir o registro de cada solicitação de produto; - Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local, solicitante, produto e quantidade solicitada; - Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores mas que não estavam disponíveis no estoque; (OBRIGATÓRIO) - Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas; - Permitir a realização de inventários periódicos; - Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento. - Emitir a listagem dos produtos com seus respectivos estoques e suas demandas periódicas; - Emitir a listagem da demanda reprimida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer); - Emitir a listagem dos produtos a vencer em uma determinada data; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos produtos recebidos por departamento; - Emitir a movimentação por fornecedor; - Emitir o histórico de todas as movimentações; - Emitir a listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos. - Emitir a listagem do consumo por departamento; - Emitir a listagem dos produtos que atingiram o nível de estoque mínimo; (OBRIGATÓRIO) - Controlar os agendamentos dos pacientes em tratamento fora do domicílio; - Permitir a identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso; - Parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Permitir a importação da PPI estadual completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações; - Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento); - Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD; (OBRIGATÓRIO) - Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente; - O controle das pactuações baseados na tabela SIGTAP; - Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de pacientes e procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento; (OBRIGATÓRIO) - Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos; - Possuir funcionalidade para a atualização de cotas da PPI, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização fácil, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem; (OBRIGATÓRIO) - Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino; (OBRIGATÓRIO) - Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo; (OBRIGATÓRIO) - Criar um histórico de todas as viagens do paciente; - O acompanhamento da realização dos procedimentos; - Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem; - O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.); (OBRIGATÓRIO) - Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil. (OBRIGATÓRIO) - Emitir relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de protocolos dos registros de entradas; - Emitir recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de ajudas de custo por paciente e geral; (OBRIGATÓRIO) - Controlar as viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio; - Cadastrar os municípios de origem e destino das viagens; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os veículos com seus dados principais e número de vagas disponíveis em cada um; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os abastecimentos dos veículos; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar as manutenções realizadas e a realizar nos veículos; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os motoristas, com todos os seus dados profissionais, registrando seus períodos de férias e folgas; (OBRIGATÓRIO) - Cadastrar os pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque; (OBRIGATÓRIO) - Emitir alertas na tela quanto ao vencimento das CNH's dos motoristas; (OBRIGATÓRIO) - Criar um histórico de todas as viagens do paciente; - Exportar os dados dos pacientes e acompanhantes registrados nas viagens para a geração do BPA Individualizado; - Calcular a quilometragem de cada viagem e converter o resultado em quantidade de procedimentos de deslocamento/ajuda de custo no BPA-I; - Emitir relatório de viagens realizadas, contendo data e horário, nome do motorista, placa do veículo, nome dos pacientes, local de origem e destino, campo para a assinatura dos pacientes e		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		observação de ocorrências na viagem; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório sintético de viagens por período, contendo os municípios de origem e destino, total de viagens para o mesmo destino, total de passageiros presentes e faltosos por destino, total de quilometragem e horas em trânsito por destino; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório analítico de viagens por período, contendo dia e horário da partida e do retorno, município de origem e destino, motorista, quilometragem inicial e final, totalização das viagens e quilometragem total percorrida; (OBRIGATÓRIO) - Emitir relatório de pacientes faltosos, contendo toda a programação das respectivas viagens; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a criação de modelos de resultados de exames pelo operador do sistema, sem necessidade de manutenção externa e de acordo com a definição do município; (OBRIGATÓRIO) - Permitir inserção de fórmulas nos exames e cálculos derivados de outros itens do exame para gerar o resultado; (OBRIGATÓRIO) - Permitir adicionar o valor dos exames conforme valor da Tabela SUS ou valores diferenciados específicos dos contratos; - Permitir parametrizar e selecionar qual exame irá exibir, junto ao resultado atual, os três resultados anteriores; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a recepção, a digitação, a liberação e a impressão dos resultados dos exames solicitados; - Permitir o aceite da solicitação de exames gerada pelo módulo prontuário eletrônico e pronto atendimento, através da validação do código alfanumérico ou de barras, evitando o retrabalho na digitação do pedido de exames no laboratório; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização imediata de cotas de agendamentos por dia, de cada tipo de exame; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a visualização dos resultados dos exames através do módulo “Prontuário Médico Eletrônico”; - Permitir o controle da entrega de resultado por paciente; - Permitir que o paciente tenha acesso ao resultado do exame laboratorial através de API integrada à página eletrônica da prefeitura (OBRIGATÓRIO) - Criar o histórico de exames realizados por paciente; (OBRIGATÓRIO) - Armazenar todos os laudos para consultas futuras, possibilitando a impressão no formato original de quando foi emitido; (OBRIGATÓRIO)		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			- Parametrizar grupos de procedimentos mais comuns para agilizar a digitação; - Emitir a listagem dos exames realizados por período determinado, com a relação da quantidade média de exames realizados por paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos exames realizados, por paciente, por período determinado; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos exames solicitados por médico, por período determinado, com a relação da quantidade média de exames solicitados por paciente; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de exames realizados por unidade de saúde solicitante; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem quantitativa de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem de exames agendados em que o paciente não compareceu no laboratório; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a inclusão de novos dados sócio-econômicos dos pacientes na base de dados já existente; (OBRIGATÓRIO) - Gerenciar quais usuários terão acesso a dados sensíveis do paciente; (OBRIGATÓRIO) - Gerar o Cartão Municipal do Cidadão, de acordo com o layout determinado pela administração municipal; (OBRIGATÓRIO) - Permitir a geração do Cartão Municipal dos pacientes diabéticos; (OBRIGATÓRIO) - Permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município; (OBRIGATÓRIO) - Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses; - Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais; - Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais; - Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento; - Registrar os óbitos; - Registrar as transferências de animais de um dono para outro; - Gerar as declarações e atestados exigidos pelos órgãos governamentais; - Permitir o cadastramento do paciente em atenção psicossocial		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



		e do seu responsável, caso necessário; - A inserção das ações realizadas exigidas pelo RAAS; (OBRIGATÓRIO) - Criar o histórico de atendimentos do paciente; - A integração, em tempo real, da produção consolidada e individualizada com o “módulo faturamento ambulatorial”; (OBRIGATÓRIO) - A geração automática da FPO de toda a produção consolidada e individualizada; - A exportação de dados para o RAAS; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos pacientes em tratamento, por período; (OBRIGATÓRIO) - Emitir a listagem dos procedimentos realizados por profissional, por período; (OBRIGATÓRIO) - Possibilitar a geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos do sistema, sem a necessidade de acessar os mesmos; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita eliminar duplicidades no e-SUS: unificar todos os casos possíveis de cidadãos com cadastros duplicados, observando os campos nome, data de nascimento e nome da mãe, com envio automático de relatório para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita realizar todo o processo relacionado a exportação dos lotes de fichas geradas no sistema e a importação desses lotes no e-SUS. Enviar as notificações pelo Telegram e relatório de inconsistências para o e-mail da Secretaria de Saúde; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita atualizar os campos CPF e CNS dos cidadãos cadastrados no sistema com o número do documento mais atual registrado pelo governo federal; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita desativar a ficha de cadastro individual no e-SUS quando a mesma for desativada no sistema; (OBRIGATÓRIO) - Possuir automação que permita identificar e unificar o INE no cadastro de cidadão e cadastro individual do mesmo cidadão, quando apresentarem códigos diferentes; (OBRIGATÓRIO) - Permitir realizar backup diário automatizado dos servidores e importação automatizada desse backup no Google Drive e Storage; - Instalar e configurar uma rede VPN no computador da		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a conexão com o e-SUS; - Gerar o resumo de produção: quantidade de fichas enviadas pelo sistema e recebidas pelo e-SUS, separadas pelo seu tipo; (OBRIGATÓRIO) - Gerar relatório e arquivos com as IDs das fichas e suas inconsistências, caso ocorram; (OBRIGATÓRIO) - Fornecer uma plataforma com interface gráfica que centraliza todas as automações, permitindo que o cliente ou equipe de suporte técnico possam iniciar as automações a partir do clique de um botão. (OBRIGATÓRIO) - Manutenção da solução de informática - A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços: - Suporte ao usuário para solução de dúvidas através de telefone, WhatsApp e portal Web para abertura de chamados técnicos; - Manutenção corretiva em possíveis erros nos sistemas aplicativos; - Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente; - Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados. - Complementação ou reprogramação; - Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.		
--	--	--	--	--	--

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, licenças de uso de software e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições de execução do presente contrato:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



3.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

3.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos arts. 92, inciso XVI e 115 a 121 e 140, exceto o artigo 122 da Lei 14.133/21.

3.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.4 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

3.1.5 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros.

3.1.6 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços, incluindo:

- migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
- instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;
- implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;

4.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.4 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, a contar do mês em que se realizar a licitação.

5.2.1 - Os valores serão pagos proporcionalmente caso os serviços não iniciem no início do mês.

5.3 - O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6 - Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários, inclusive seguro para os passageiros eo cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, licenças de uso de software, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

5.7 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

5.8 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

5.9 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

5.10 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação dos serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

5.11 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação dos serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado o pagamento referente ao objeto;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Aparecida Rodrigues Pereira e do Fiscal Administrativo, a Sr. Vicente Flavio Canaan Ferreira, Auxiliar Administrativo, desde já devidamente designadas para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a execução atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- k) Fornecer à Contratada todos os dados solicitados, relativos aos serviços contratados, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



l) Responsabilizar-se pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados constantes no Software.

m) Manter atualizada a lista com os nomes e números telefônicos a serem constatados informando qualquer alteração através de carta devidamente assinada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

c) Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

d) Fornecer o serviço de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

e) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.

g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

h) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo estabelecido;

j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

k) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

l) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

m) Manter o preço ofertado fixo e irredutível pelo período mínimo de 12 (doze) meses;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- n) Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
- o) Proceder à manutenção e atualização do software, conforme descrição no Termo de Referência.
- p) Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do software, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil a Contratante comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.
- q) Disponibilizar, após a emissão de ordem de serviço, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações da Prefeitura.
- r) Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da especificada neste contrato, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.
- s) Fornecer em meio digital, todos os dados necessários à migração no caso de troca do software.
- t) Disponibilizar suporte técnico “in loco” sempre que solicitado e/ ou quando não for possível solucionar o problema de forma remota.
- t.1) A empresa contratada deverá apresentar um técnico credenciado responsável pela execução dos serviços na unidade de saúde solicitante, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado, independentemente da localização da mesma ser urbana ou rural;
- u) As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada;
- v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de competência do Gestor do Contrato e do Fiscal Administrativo, observados os arts. 67 a 120 da Lei 14.133/21.

9.2 - Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vera Aparecida Rodrigues Pereira.

9.3 - Atuará como Fiscal Administrativo a Sr. Vicente Flavio Canaan Ferreira, Auxiliar Administrativo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



9.4 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

b) atestar a qualidade dos serviços.

c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

9.6 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

9.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.8 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a prestação dos serviços.

9.9 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

9.10 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.11 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

9.12 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, a substituição do objeto julgado deficiente ou não conforme com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção do mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários, encontrando-se adequada nas seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO	FICHA	FONTE
02.005.001 10 301 1001 2.033 3.3.90.39.00	204	1500000



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

12.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos permitidos na Lei 14.133/21, devendo durante a vigência o Contratado manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe,

14.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou objeto diferente do proposto, ou com defeito/imperfeições;
- d) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique a execução do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar o pagamento devido à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 139 da Lei 14.133/21.
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 14.133/21 e legislação posterior;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



15.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 14.133/21 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

16.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a prestação dos serviços do objeto deste contrato.

16.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

16.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

16.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição da Barra de Minas, ____ de ____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de
Minas/MG
Heitor Sebastião Guedes
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: